



## CONSULTA PÚBLICA N.º 14

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2003

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso V, do regulamento aprovado pelo Decreto n.º. 3.327, de 5 de janeiro de 2000, e o art. 60, inciso V, do Regimento Interno aprovado pela RDC n.º. 95, de 30 de janeiro de 2002, comunica que se encontra disponível na Internet, no endereço <http://www.ans.gov.br>, minuta de Resolução Normativa que define os limites a serem observados para adoção de variação de preço por faixa etária nos planos privados de assistência à saúde contratados a partir de 01 de janeiro de 2004, para recebimento de comentários e sugestões, até o dia 03 de dezembro de 2003, os quais poderão ser encaminhados via correio, contendo referência expressa no envelope "CONSULTA PÚBLICA N.º 14 - variação de preço por faixa etária", para a sede da ANS, na Rua Augusto Severo, n.º 84, 11º andar, Glória - Rio de Janeiro, CEP 20021-040, ou ainda pelo preenchimento de formulário disponível na página eletrônica da ANS, nas "Instâncias de Participação" no item "Consulta Pública".

JANUARIO MONTONE  
Diretor-Presidente